LEI Nº 8822, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais e Suplementares ao Orçamento do exercício de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento de 2022, crédito adicional especial, no valor global R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), com as seguintes classificações:

09 – Secretaria Municipal De Saúde E Vigilância Sanitária
09.02 – Fundo Municipal De Saúde
09.02.10.303.3002.2812 – Manutenção Dos Serviços De Assistência Farmacêutica
3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material De Consumo
4050 – Fes/Farmácia Básica R$ 15.000,00

09 – Secretaria Municipal De Saúde E Vigilância Sanitária
09.02 – Fundo Municipal De Saúde
09.02.10.303.3002.2812 – Manutenção Dos Serviços De Assistência Farmacêutica
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços De Terceiros-Pj
4050 – Fes/Farmácia Básica R$ 15.000,00

09 – Secretaria Municipal De Saúde E Vigilância Sanitária
09.02 – Fundo Municipal De Saúde
09.02.10.303.3002.2812 – Manutenção Dos Serviços De Assistência Farmacêutica
3.4.490.52.00.00.00.00 – Equipamentos E Material Permanente
4050 – Fes/Farmácia Básica R$ 80.000,00

Art. 2º Fica aberto ao orçamento de 2022, crédito adicional suplementar, no valor global R$ 233.044,35 (duzentos e trinta e três mil e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), com as seguintes classificações:

09 – Secretaria Municipal De Saúde E Vigilância Sanitária
09.02 – Fundo Municipal De Saúde
09.02.10.303.3002.2812 – Manutenção Dos Serviços De Assistência Farmacêutica
37353/333903200000000 – Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
4050 – Fes/Farmácia Básica R$ 233.044,35

Art. 3º Para cobertura dos créditos abertos pelo art. 1º será utilizado excesso de arrecadação do seguinte recurso, no valor de R$ 343.044,35 (trezentos e quarenta e três mil e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), nos termos do § 1º, inciso II, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme demonstrado no Anexo I desta Lei.

I – 1.7.2.8.03.1.1.01: TRANSF REC EST P/PROG SAUDE-FES/FARMACIA BASICA (4050), no valor de R$ 343.044,35 (trezentos e quarenta e três mil e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos);

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2022.

Milton Schmitz
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

Lori Luiz Bolesina
Secretário da Administração e Gestão
OP050/2022/JSP